



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS Nº 139/2014 AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Senhora Vereadora, e

Senhores Vereadores,

Cuida-se de Projeto de Lei que tem por objetivo a Autorização Legislativa para custear Transporte Rodoviário para Estudantes Universitários para outras cidades, como Joinville/SC e Guaratuba/PR, bem assim, definir regras para o acesso.

Como é de conhecimento público, há muitos anos o Município destina parte do seu orçamento para custear o transporte rodoviário de alunos que cursam ensino superior nas Universidades de Joinville e Guaratuba;

Todavia, tal serviço vinha sendo prestado sem o amparo de Lei que autorizasse o gasto, bem como a ausência de regras estabelecidas em um instrumento normativo, possibilitando a todos os interessados serem beneficiados, com uma demanda justa para a vaga.

Com o passar dos anos o número de pessoas interessadas foi aumentado significativamente, crescendo demasiadamente os gastos com o transporte, sendo que hoje atinge a quantia de R\$ 1.075.000,00 (Um milhão, setenta e cinco mil reais) anual.

Atualmente, o serviço é prestado pela empresa Transporte Turismo Santo Antônio Ltda, contratada mediante concorrência Pública 01/2014 – Processo Licitatório 22/2014, dispo de 6 (seis) ônibus, com 284 (duzentos e oitenta e quatro) assentos;

O objetivo da presente Lei é garantir àqueles que já estão cursando o ensino superior, a conclusão dos estudos, razão pela qual esse será o primeiro critério a ser adotado.

O segundo critério estipulado pela presente Lei, é beneficiar o aluno que cursou o ensino fundamental ou médio no Município, seja em Escola pública ou particular. Esse critério foi adotado, pensando naquelas pessoas que vem morar no Município com algum parente ou conhecido apenas com o objetivo de ser beneficiado pelo Transporte Rodoviário Universitário gratuito.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Itapoá**

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

Outrossim, fica instituído por esta Lei a cobrança do valor correspondente a 50% do valor devido, para aquelas pessoas que possuem condições financeiras, sendo que aos estudantes que se enquadrarem no perfil baixa renda, após avaliação social realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obterão o benefício na sua totalidade, ou seja, terão a gratuidade total do Transporte Universitário.

Importante mencionar que com a redução dos gastos com o Transporte Universitário, possibilitará ao Município conceder também, Transporte para Cursos Técnicos ofertados em Joinville, visto que, muitos postos de trabalhos já existentes, necessitam de mão de obra técnica qualificada, sem contar com os que serão gerados nos próximos anos.

É sabido que os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil, nos termos da (CF, art. 211, § 2º) e não poderão demitir-se do mandato constitucional, juridicamente vinculante, que lhes foi outorgado pelo art. 208, IV, da CF/88.

Entretanto, embora não ser uma obrigação legal, não há também uma regra que proíba o Município de arcar com os custos de Transporte Universitário, posto que educação é direito de todos e obrigação do Estado.

O parecer contábil dá conta da existência de dotação orçamentária específica para esse fim, cumpridas, portanto, as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Podemos resumir que a lei tem como cerne a justiça social, pois além de beneficiar mais quem tem menos, propiciará condições para atender uma população ainda mais carente, com a extensão do benefício para estudantes de nível técnico, mantendo a gênese do Transporte Universitário iniciado em 1995, sintetizada pela frase estampada no para-brisa traseiro do primeiro ônibus utilizado, “semeando o futuro”.**

Dessa forma, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei e a continuidade do transporte.

Itapoá (SC), 27 de Agosto de 2014.

**SERGIO FERREIRA DE AGUIAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**